**LEI Nº 5814 / 2017**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR PARA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS PEMSE (PROGRAMA DE ATENDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO), CONVIVER-SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), AMBOS EXECUTADOS PELA FUNDAÇÃO POUSO-ALEGRENSE PRÓ-VALORIZAÇÃO DO MENOR – PROMENOR E MANTIDOS PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE- MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**  Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo simplificado, em caráter excepcional, 03 (três) assistentes sociais, 03 (três) psicólogos(as), 01 (um) psicopedagogo(a) e 03 (três) professores(as), para composição dos projetos PEMSE (Programa de Atendimento para a execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto) e CONVIVER-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), ambos executados pela Fundação Pouso-Alegrense Pró-valorização do Menor – PROMENOR.

**Art. 2º** O contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária – Ficha 04 04.01.00.04.122.0017.6001.31.90.04.

**Art. 4º**  Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 4 de Maio de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Rafael Tadeu SimõesPREFEITO MUNICIPAL | José Dimas da Silva FonsecaCHEFE DE GABINETE |
|  |  |